



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 055 /2023

Cidreira, 05 de julho de 2023.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2956/2022, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 2956, de 02 de agosto de 2022 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de um profissional para preenchimento da função de Psicólogo, pelo prazo de seis meses, prorrogável por igual período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 260/2022, autorizado pela Lei 2956/2022, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, o qual foi firmado em 22 de agosto de 2022, aditado em 22 de fevereiro de 2023, por mais seis meses;

Considerando que, de acordo com a Secretaria de Saúde, a continuidade dos trabalhos realizados por este profissional é de suma importância, tendo em vista manter os atendimentos de Psicologia e visitas domiciliares e, também, a continuidade do programa Saúde Mental onde são recebidos recursos específicos e, sobretudo, considerando que a demanda continua alta, havendo atualmente alguns pacientes em fila de espera, bem como, levando em consideração que entre as atribuições do psicólogo está o acompanhamento de casos enviados pelo Ministério Público e Conselho Tutelar, onde o profissional cria um vínculo com o usuário, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, bem como, o aditamento do contrato vigente, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que a realização de concurso público para provimento deste cargo está sendo providenciada e, inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir o contrato, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

CLAÚDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

4751

PROJETO DE LEI N° 066/2023

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2956/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 2956, de 02 de agosto de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 3º - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura

§ 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar Termo Aditivo prorrogando o contrato vigente para a função de Psicólogo, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O contrato emergencial autorizado por esta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, quando for provido por candidato aprovado em concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


CLÁUDIO HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

LEI MUNICIPAL N° 2956/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Psicólogo	20h/semanais	2.863,02

Parágrafo Único – A contratação de que trata o *caput* deste artigo é para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1776, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º - O contrato será celebrado mediante processo seletivo, com prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período caso necessário.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

06.01.10.301.0119.2363 – Manutenção e Serviços de Assistência à Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 – Obrigações patronais

06.02.10.301.0119.2030 – Teto Financeiro/M/A/Complexidade/Não PAB
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 260/2022

“CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) ADRIANA DE LIMA SESSIM , 2956/56.”

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante

CONTRATADO: (A): **O (A) CONTRATADO (A) ADRIANA DE LIMA SESSIM**, brasileira , solteira, inscrita no CPF sob o nº. 885.823.290-91, residente e domiciliada na Rua Luis Silveira, 441- Palmares do Sul/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A)**.

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 2956/22, de 02 de agosto de 2022, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de PSICÓLOGA, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

Rua João Neves, 50 – Centro - Cidreira – RS

e-mail : drhcidreira@hotmail.com

CNPJ: 90.256.686/0001-79



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.260/2022

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e a Psicóloga, **ADRIANA DE LIMA SESSIM**, resolvem aditar o contrato nº. 260/22, celebrado entre as partes em 22 de agosto de 2022, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

CIDREIRA, em 23 de fevereiro de 2023.

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Secretário de Administração

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

ADRIANA DE LIMA SESSIM
Contratado

TESTEMUNHAS:
